



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Tocantins
Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail prto-licita@mpf.mp.br ou fax (63) 3219-7227.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

Palmas – TO, 06 de outubro 2016.

Noeme Sousa da Silva
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016 (SRP)

PROCESSO PR/TO Nº 1.36.000.000516/2016-11

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.mpf.mp.br/to
- www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: _____ / _____ / _____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2016 (SRP)

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 (SRP)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
PROCESSO:	1.36.000.000516/2016-11
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
DATA:	25/10/2016
HORÁRIO:	14:00 horas (Horário de Brasília)
E-MAIL:	prto-licita@mpf.mp.br
UASG:	200201

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 90, de 30 de junho de 2016, e em conformidade com Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PR-TO nº 1.36.000.000516/2016-11, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob a forma de fornecimento parcelado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.722/2001, Decreto Federal nº 3.784/2001, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como pelas normas internas da Contratante e demais normas pertinentes.

-Licitação exclusiva ME/EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG
Procuradoria da República no Estado do Tocantins	200201

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UASG
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA KAYAPÓ/MT	257038

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades de todas as Unidades do Ministério Público Federal no Tocantins, denominado órgão gerenciador, e do Distrito Sanitário Especial Indígena Kayapó/MT, órgão participante, em conformidade com as condições, especificações, quantidades e exigências, estabelecidas no Edital e seus **Anexos I e II** (Termos de Referência).

1.1.1. O objeto da licitação foi dividido em 1 (um) grupo e dois itens separados, contendo 08 itens no total, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição, solicitação e recebimentos dos materiais, serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas licitantes.

1.1.2. É facultado à licitante a participação relativamente a quantos grupos e/ou itens que forem de seu interesse, desde que atendidas as especificações e critérios estabelecidos neste Edital.

1.1.3. As especificações dos itens são as elencadas na tabela abaixo:

- Procuradoria da República no Tocantins – Palmas/TO

Lote	Item	Material	Qnt
1	1	Capa para processo, em papel cartão, cor branca, 240/m ² , dimensões 33x48cm, com três vãos, tendo 2 orifícios centralizados apenas na capa, para colchete padrão universal. No alto brasão da República, com os dizeres “Serviço Público Federal”. Modelo será fornecido pela PR/TO.	3.000
	2	Envelope, tipo saco, em papel kraft, cor parda, comprimento 360mm, largura 260mm, gramatura 80 g/m ² , com impressão do timbre do órgão. Modelo será fornecido pela PR/TO.	4.000
	3	Envelope, tipo saco, em papel kraft, cor parda, comprimento 230mm, largura 160mm, gramatura 80 g/m ² , com impressão do timbre do órgão. Modelo será fornecido pela PR/TO.	4.000
	4	Envelope tipo saco sanfonado, em papel kraft, cor parda, comprimento 450mm, largura 320mm, altura 120mm nos lados e no fundo, gramatura 180 g/m ² , com impressão do timbre do órgão. Modelo será fornecido pela PR/TO.	3.000
	5	Envelope tipo saco sanfonado, em papel kraft, cor parda, comprimento 400mm, largura 300mm, altura 60mm nos lados e no fundo, gramatura 140 g/m ² , com impressão do timbre do órgão. Modelo será fornecido pela PR/TO.	3.000
	6	Cartão de Apresentação, medidas 55X95mm, em papel couchê 300g/m ² sem plastificação. Cabeçalho: Símbolo das Armas Nacionais, assinatura "MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL" e "Procuradoria da República no Estado do Tocantins". Centro do cartão o nome e o cargo do titular. Parte inferior com endereço, número de telefone e e-mail. Pedido mínimo de 100 unidades e máximo de 250 unidades por arte (nome/cargo do titular)	4.000

Item	Material	Qnt
7	Capa protetora para processo, em plástico transparente e flexível, resistente, dimensões aproximadas de 34,5x49,5cm, com espessura de 0,2 mm, com duas bolsas na parte interna do protetor, medindo 17cm. Compatível para envolver processos de dimensões 33x48cm. Modelo será fornecido pela PR/TO.	2.000

- Distrito Sanitário Especial Indígena Kayapó – Colider/MT

Item	Material	Qnt
8	Protetor capa de processo, material plástico transparente, cor cristal, espessura, 0,20 mm, comprimento 500, largura 320. Características adicionais 02 bolsos internos medindo 12 cm. Sustentável: Não.	300

1.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Itens	Unidade	Endereço
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8	Procuradoria da República no Estado do Tocantins	Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, CEP: 77006-018 - Palmas/TO, Telefone - 63 – 3219-7200.
8	Distrito Sanitário Especial Indígena Kayapó/MT	Avenida aparecido Darci Gavioli Penca, Setor Sul, nº 626, Bairro Boa Esperança – COLIDER/MT, CEP.:78500-000, Telefone: (66) 3541-3444/1668

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência da PRTO;

Anexo II – Termo de Referência DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA KAYAPÓ/MT;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração – ME/EPP;

Anexo V - Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;

Anexo VII - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º, da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 1540/2015.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 25/10/2016

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

4. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com aquisição do objeto pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins é estimada em **R\$ 27.370,00** (vinte e sete mil, trezentos e setenta reais), conforme previsto no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

4.2. A despesa com aquisição do objeto pelo **Distrito Sanitário Especial Indigena Kayapó/MT** é estimada em **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) conforme previsto no termo de referência, **anexo II** deste edital.

4.3. Os preços máximos admitidos para as aquisições são os determinados nos Termos de Referência, **Anexo I e II** deste Edital.

4.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

4.5. A dotação orçamentária para o presente Registro de Preços do **Distrito Sanitário Especial Indigena Kayapó/MT**, quando ocorrer, será por conta do PTRES: 109694, Fonte de recursos 6100000000.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: prto-licita@mpf.mp.br.

5.2.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

5.4. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site www.comprasnet.gov.br, onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

6.2. O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

6.6. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 6º do Decreto 8.538/2015, a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que:

7.1.1. Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente ou pela Pregoeira;

7.1.2. Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme

disposto na IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

7.1.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que a **Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora**;

7.1.2.2. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

7.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

7.2.1. não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

7.2.2. se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

7.2.3. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.4. não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

7.2.5. tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

7.2.6. se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.2.7. empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo V**);

7.2.8. mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Declaração – **Anexo VI**).

7.3. É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

7.4. Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.6. Na ausência de manifestação ao subitem **7.5.1.** será considerado que o licitante não se enquadre nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006.

7.7. As declarações mencionadas no subitem **7.5. deverão** ser efetuadas somente em campo próprio do Sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, as quais poderão ser visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

7.9. Empresas que participarem deste certame, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 21 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a)** licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b)** licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c)** inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d)** Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e)** existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1)** empresas com sócio em comum, por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f)** empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

8.6. A proposta deverá conter as seguintes informações:

8.6.1. preços unitários e globais dos objetos licitados, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

8.6.1.1. a licitante que deixar de efetuar a descrição do serviço ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital;

8.6.1.2. ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo III**, ou de formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e

firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

8.6.1.3. é vedada a inserção na proposta, pela licitante, de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

8.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

8.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

8.6.3. Marca;

8.6.4. Fabricante;

8.7. Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma comprehensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto como “**de acordo com o edital e/ou conforme edital**”, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**;

8.7.1. No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

8.7.2. Na determinação dos **preços** a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

8.8. Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas, defeitos ou formato incompatível poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) minutos. O prazo refere-se exclusivamente ao documento mencionado neste item.

8.9. Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

8.10. A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

8.10.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.11. Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

8.12. O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.12.1. Considerar-se-á o prazo mínimo do item **8.12.** como sendo o da proposta, se dela constar prazo inferior;

8.12.2. Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

8.13. As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem, desatendam este Edital ou impossibilitem a apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação/inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

8.14. A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, as informações e especificações quantitativas e qualitativas dispostas nos Termos de Referência, **Anexos I e II**, observando o modelo que consta do **Anexo III**, ou por formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, com discriminação de marca/fabricante, preços e custos totais e unitários.

8.15. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

8.16. A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

8.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.17.1. Caso a proposta contenha tão somente erros formais, não passíveis de alterar substancialmente o ofertado, a Pregoeira poderá adotar as medidas para saná-los, junto à licitante.

8.18. A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

9.2. A sessão pública será suspensa:

a) Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;

b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;

c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

9.3. Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, ou de sua desconexão.

9.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer *in albis*, não lhe será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

9.6. Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previsto para reinício da Sessão Pública.

10. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

10.2. Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

10.3. A Pregoeira verificará previamente se as propostas apresentadas eletronicamente estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e se não contêm erro material capaz de comprometer-lhes a segurança ou a certeza de seu entendimento, mormente quanto a adequação dos serviços ofertados às especificações editalícias, fundamentando e desclassificando as propostas em desacordo.

10.4. As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

10.5. Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **menor preço**, observados os ditames deste Edital.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.5. A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.6. A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

11.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

11.7.1. Nessa hipótese, o sistema informará que caso o licitante queira manter o lance excluído, deverá apresentá-lo novamente.

11.8. Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8.1. Não poderá o licitante alegar posteriormente a ocorrência de “erro” no momento da formulação do lance, posto que o sistema eletrônico solicita a confirmação deste antes de lançá-lo. Na hipótese de o licitante não manter o preço ofertado, sua proposta será desclassificada/inabilitada, e será dado prosseguimento ao certame.

11.9. Por decisão da Pregoeira, limitada ao prazo máximo de 20 minutos após a abertura, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10. Após este prazo (item 11.9), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os materiais objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

11.13. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.14. Como critério de aceitabilidade dos preços, **serão admitidos como limites máximos os valores determinados pela Administração, unitário e total.**

12. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

12.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

12.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

12.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

12.4. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.4.1. Realizada a diligência, a pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

13.2. Os limites máximos aceitáveis para a aquisição são os definidos nos Termos de Referência – **Anexos I e II**, a licitante deverá observar os **valores máximos unitários e totais**.

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.4. A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

13.5. Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

13.6. As propostas de preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos materiais, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo de 2 (duas) horas**, salvo prazo maior concedido pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.6.1. É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.

13.6.2. O prazo concedido é para o efetivo **recebimento** da documentação pela Pregoeira e não para o início do envio da documentação.

13.6.3. Na impossibilidade de envio pelo sistema COMPRASNET, devidamente justificada, a Pregoeira indicará e-mail para o envio da documentação. O procedimento será de total responsabilidade da licitante, devendo ser comunicado à Pregoeira o momento em que foi efetuado o envio.

13.7. Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir a **documentação referente à habilitação exigida no item 14**, na data da sessão, devendo constar a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ nos documentos pertinentes. A licitante deverá encaminhar também as declarações constantes dos **Anexos IV, V e VI**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8. Após análise prévia da documentação a que se referem os itens anteriores, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante.

13.9. Não encontrando irregularidade insanável, a Pregoeira determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a licitante vencedora encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado neste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

13.9.1. a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema e/ou fax, conforme itens **13.6.** e **13.7.** desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, devidamente assinados.

13.9.2. Caso a documentação não seja entregue diretamente à Pregoeira, deverá ser enviada à Procuradoria da República no Tocantins em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins
PREGÃO ELETRÔNICO - N ° 08/2016 (SRP)
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

13.10. Nos termos do art. 110, da Lei n° 8.666/93, na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

13.11. Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

13.12. Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a resarcimento.

13.13. Caso a documentação de que trata os itens **13.6.** e **13.7.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **13.9.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.14. Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.15. Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

13.16. Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

13.17. Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

13.18. No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar n° 123/06.

13.19. Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

13.20. Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

13.21. Será desclassificada a proposta final que:

13.21.1. contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

13.21.2. não apresentar as especificações dos materiais exigidas nos **Anexo I e II**;

13.21.3. apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.21.4. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.22. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.22.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

13.23. Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

13.24. No decorrer de todo o procedimento, caso a Pregoeira conceda o prazo para adequação e envio de alguma documentação, o licitante deverá observá-lo, sob pena de recusa da proposta, desclassificação e/ou inabilitação, conforme o momento do certame.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Indoneos.html>);

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2. Após, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.2.1. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal (art. 14, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

14.2.2. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal. (art. 15, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

14.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF, caso as certidões entejam vencidas, não sendo possível a verificação on-line pela Pregoeira, ou, ainda, caso as declarações e/ou comprovantes estejam ilegíveis, durante a sessão pública, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a documentação respectiva, com vistas a comprovar a regularidade. SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.3.1. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ. A Pregoeira poderá determinar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

14.4. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

14.4.1. cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante (sócios, proprietários, etc.);

14.4.1.1. No momento da sessão, caso a licitante esteja sendo representada por pessoa diversa da proprietária, deverá encaminhar também o documento apto a comprovar os poderes para negociar em nome da licitante, como por exemplo procuração pública, procuração particular, etc.

14.4.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.4.5. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

14.4.6. original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

14.4.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.8. a licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo IV**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

14.5. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nas condições seguintes:

14.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.3. prova de **regularidade para com as fazendas Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

14.5.3.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), conforme certidão expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

14.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

14.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

14.8. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA apresentando a seguinte documentação:

14.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.8.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.8.2. original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

14.8.3. comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º e § 3º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

14.8.3.1. O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.9 As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar, ainda, nos termos do art. 30, inciso II, da lei 8.666/93, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio de:

14.9.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

14.9.2. Esta comprovação será feita por meio da apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, a contento, bens que se equiparam ao objeto deste pregão, objetivando constatar que o fornecimento atenderá plenamente às necessidades do órgão;

14.9.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

14.10. A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo V**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14.11. A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo VI**.

14.12. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

14.13. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

14.14. Todos os documentos encaminhados pelas licitantes ficarão retidos permanentemente nos autos do processo administrativo desta licitação.

14.15. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição.

14.16. A Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica pelo prazo que julgar conveniente para que o setor competente responsável pela elaboração do Termo de Referência manifeste-se sobre a documentação comprobatória da qualificação técnica apresentada pela licitante.

14.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

14.18. Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, e no prazo determinado, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

14.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal;

15.1.2. Os recursos imotivados ou ineptos não serão recebidos;

15.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurado vista dos autos, na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

15.2.1. Os critérios para fornecimento de cópias e impressões ao público externo da PR/TO estão estabelecidos na Portaria PR/TO nº 01, de 21 de janeiro de 2013.

15.3. Os recursos são dirigidos à Pregoeira da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15.4. Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.7. Na impossibilidade, devidamente justificada pela licitante e verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

15.8. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.9. Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

15.10. Declarado o vencedor da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à autoridade competente deste órgão para homologação.

15.11. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para adjudicação e homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete à Secretaria Estadual da PR-TO.

16.3. Declarado o vencedor da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, será o procedimento submetido Secretaria Estadual da PR-TO para homologação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, a PR/TO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização no sistema Eletrônico de Informação, proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

17.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por escrito pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.1.2. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos por esta Procuradoria, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Unidade.

17.1.2.1 Ocorrendo problema no envio do documento via Sistema, será adotado outro meio para a efetiva assinatura da ARP.

17.2. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

17.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não fizer a comprovação referida no item 14, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17.5. As regras e condições pertinentes à ata de registro de preços que será formalizada são as estabelecidas na minuta constante no **Anexo VIII** deste Edital.

17.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.7. Haverá pesquisa de mercado semestralmente para se inferir a vantajosidade dos preços registrados. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

17.8. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

17.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.8.5. Após a autorização da PR/TO, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.8.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.9. Justifica-se a previsão para adesão de órgãos não participantes (Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário), desde que devidamente justificado pelo órgão solicitante e conforme regras deste edital e do Decreto nº 7.892/2013, atualizado, pelos seguintes motivos:

- em virtude dos comprovados benefícios trazidos quanto à economicidade nas contratações para a administração pública, principalmente, para as unidades do MPU em todo o país, tanto em termos dos custos para se realizar um procedimento licitatório onde já se tem

registrado o produto a ser adquirido em atas de registro de preços vigentes, quanto em termos de economia de escala;

- considerando a previsão legal constante no art. 22, do decreto supracitado, sendo observado o princípio da legalidade;

- e, ainda, em benefício à administração pública em todas suas esferas e, consequentemente, à sociedade, para atendimento de necessidades urgentes de contratação por órgãos que, por algum motivo, não tem disponível o tempo necessário à realização de seu próprio procedimento licitatório, considerando a celeridade e objetividade nas contratações através da adesão a atas de registro de preços cujo objeto já fora previamente e devidamente especificado e licitado pelo órgão gerenciador, seguindo-se os ritos de um procedimento licitatório, e sob a observância dos órgãos de controle.

18. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

18.3. O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

18.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 18.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 18.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

19.2. Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização no sistema Eletrônico de Informação para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

19.2.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO e Unidades Participantes.

19.2.2. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos por esta Procuradoria, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Unidade.

19.2.2.1 Ocorrendo problema no envio do documento via Sistema, será adotado outro meio para a efetiva assinatura da ARP.

19.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.5.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.6. Para efeito do disposto no inciso IV do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540/2015, a proponente deverá no ato da assinatura do contrato/Ata, apresentar a Procuradoria da República no Estado do Tocantins declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, em 2 (duas) vias,

assinada pelo seu representante legal.

19.6.1. A 1^a (primeira) via da declaração de que trata o item anterior será anexada ao processo, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2^a (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

19.6.2. No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à PR-TO, qualquer alteração na situação declarada.

19.6.3. A cada pagamento ou nas prorrogações/repactuações, a PR-TO verificará a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao processo da contratação ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente a PR-TO qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado à medida que os materiais forem efetivamente entregues, **não havendo obrigação de pagamento mínimo**, e será efetuado **até o 10º dia útil**, contados do recebimento definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

20.1.1. No que tange ao pagamento, serão observadas as regras estabelecidas nos Termos de Referência -**Anexo I e II** do Edital e as demais abaixo descritas.

20.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.3. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

20.4. No caso de atraso no pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão contratante entre o quinto dia útil após o recebimento definitivo e aquela correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

20.5. A consulta relativa à regularidade fiscal e a débitos trabalhistas, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

20.6. Caso a empresa seja optante pelo “Simples Nacional” (LC 123/06) a mesma fica obrigada a apresentar declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Termos de Referência, **Anexos I e II** do Edital, e na Ata de Registro de Preços - **Anexo VIII** do Edital.

22. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As Penalidades/Sanções Administrativas são as estabelecidas nos Termos de Referência - Anexos I e II do Edital e na Ata de Registro de Preços - Anexo VIII do Edital.

23. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como o estabelecido nos Termos de Referência, **Anexos I e II** deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. A Administração não será responsável por qualquer problema ocorrido com a licitante decorrente de conexão com a internet ou questões relativas a transmissão de dados.

24.3. A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

24.3.1. Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ou, na impossibilidade, página da PR/TO (www.prto.mpf.gov.br).

24.3.2. Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

24.3.3. Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.8. A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

24.9. Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria Estadual, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item **22.** deste Edital.

24.10. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para

a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.12. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no Edital do presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira através do e-mail prto-licita@mpf.mp.br ou, ainda, através do fax n° (63) 3219-7227, na forma do item **5**.

24.13. A empresa vencedora deverá requerer seu login e senha **para envio e confirmação do recebimento eletrônico dos documentos relativos a pagamento (Nota de Empenho, Nota fiscal/fatura, Termo de Garantia) e demais documentos**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Administração de Procuradoria, por intermédio do telefone (63) 3219-7208.

24.13.1. Ocorrendo problema no envio/recebimento do documento via Sistema, será adotado outro meio para a efetivo envio/recebimento da documentação.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2016.

NOEME SOUSA DA SILVA
Pregoeira -
Portaria PR/TO n° 90/2016

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA -AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Elemento motivador

Os itens especificados no anexo destinam-se ao uso dos Procuradores da República e servidores da atividade-fim e atividade-meio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, Procuradoria da República no Município de Araguaína e Procuradoria da República no Município de Gurupi, para consumo no ano de 2016/2017, de acordo com a projeção realizada pelo Setor de Patrimônio, Suprimento e Almoxarifado da PR/TO.

1.2 Do agrupamento em lote(s)

1.2.1 Os materiais agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão 5.260/2011-TCU -1ª Câmara);

1.2.2 Maior economia em escala. “Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010);

1.2.3 Os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos. (Acórdão n.º 1620/2010-TCU Plenário). Durante a fase de pesquisa de mercado, não houve dificuldade de cotação para todos os itens do(s) lote(s) por um mesmo fornecedor, havendo, portanto, empresas aptas ao fornecimento de todos os itens agrupados.

1.2.4 Maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;

2 –OBJETO E PRAZO

2.1 – Descrição

Registro de preços para futura aquisição de materiais gráficos para utilização na PR/TO, PRM-Araguaína e PRM-Gurupi.

2.2 - Dos prazos

A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

2.2.1. De no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

2.2.2. A garantia dos materiais/serviços será de no mínimo 01 ano a contar da data do recebimento definitivo.

3 –MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - Modalidade de Licitação

Os produtos a serem adquiridos se enquadram no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da L. 10.520/02, o qual considera que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizado procedimento licitatório pela modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00 c/c art. 4º, do Dec. 5.450/05.

Em atendimento ao art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, esta aquisição será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor inferior à R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.2 – Tipo de Licitação

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço unitário.

4 –DO PLANO DA LICITAÇÃO

4.1 – Da habilitação jurídica

4.1.1 – Conforme art. 28, V, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

- a) apresentação da cédula de identidade;
- b) em se tratando de empresa individual, o registro comercial autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- c) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- d) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- e) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 -Da qualificação técnica

4.2.1 - Nos termos do art. 30, da Lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2.2 Esta comprovação será feita por meio da apresentação de 01 (um) ou mais **atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, a contento, os serviços que se equiparam ao objeto deste pregão, objetivando constatar que a prestação dos serviços atenderá plenamente às necessidades do órgão

4.3 – Da qualificação econômico-financeira

4.3.1 As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

4.3.1.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.3.1.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.3.1.2. original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

4.3.1.3. comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar

valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta online ao SICAF.

4.3.2 O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta

4.4.1 – Do preço máximo

Nos termos do art. 40, X, da L. 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que, após a fase competitiva, permanecerem acima do valor unitário estimado para cada item da presente licitação, conforme descrito no ANEXO A, deste Termo de Referência.

5 – CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

5.1 - Do modo de fornecimento

A entrega será realizada na medida em que os materiais forem solicitados, na forma e prazos descritos a seguir.

5.2 – Do recebimento do objeto

5.2.1 – Da Convocação

Uma vez homologado o torneio, o adjudicatário terá 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente.

5.2.1.1 – O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2.1.2 – A recusa injustificada acarretará as consequências legais, notadamente as do Art. 81, da Lei 8.666/93.

5.2.2 - O material deverá ser entregue na Procuradoria da República no Estado do Tocantins localizada na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 2 Lote 43, Ed. Transamérica - CEP 77006-018, Palmas/TO.

5.2.3 – Os materiais serão entregues no Setor de Logística e Serviços Gerais, onde os mesmos serão conferidos e armazenados.

5.2.3.1 - O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações do instrumento convocatório e da proposta;

b) definitivamente, num prazo de 10 (dez) dias úteis, após verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;

c) o recebimento será efetuado pelo Setor de Logística e Serviços Gerais na PR/TO.

5.2.4 – É de inteira responsabilidade da contratada, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento da mercadoria no local determinado pelo servidor que realizar o recebimento.

5.2.5 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.2.6 – Tratando-se de material não nacionalizado, junto com a Nota Fiscal da contratada deverá ser apresentada cópia autêntica da 4^a Via de Importação.

5.2.8 – As Notas Fiscais de venda do produto deverão espelhar as especificações dos produtos, dentro dos padrões próprios de faturamento de cada empresa, exibindo marca, modelo, código de identificação e os valores unitários e totais a serem faturados por Nota de Venda e Nota de Serviço;

5.3 Da Garantia

A garantia de qualidade dos produtos, contados da data da entrega, será, no mínimo, de 12 (doze) meses.

5.4 - Dos Critérios da Fiscalização

5.4.1 - A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como **Fiscal e Gestor do Contrato** que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.

5.4.2 - O **Fiscal do Contrato** exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos materiais fornecidos, atentando principalmente para a qualidade do material fornecido a ser aferida durante o período em que for utilizada, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

5.5 – Do pagamento

5.5.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

5.5.2 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

5.5.3 - Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.4 - A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

5.5.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6 – DOS DEVERES DO FORNECEDOR

6.1. São deveres do fornecedor:

6.1.1. Entregar o material no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

6.1.2. Comunicar à Procuradoria da República no Tocantins, por meio do Setor de Logística e Serviços gerais, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no item 2.2;

6.1.3. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento.

7 – DOS DEVERES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

7.1 Dos deveres da PR/TO

7.1.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação;

7.1.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
 - b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto;
 - b.3) demais previstas no termo de referência.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 8.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 8.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".
- 8.4.** As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.
- 8.5.** Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 8.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 8.6.** No caso das penalidades previstas no item 8.1, alínea "d" e "e", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.
- 8.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.
- 8.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá consignar:

- 9.1.1. Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;
- 9.1.2. O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência da Ata;
- 9.1.3. Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

10- DA SUSTENTABILIDADE:

10.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

- 10.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 10.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 10.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 10.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 10.1.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 10.1.6. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10.2 Poderá a Administração, a seu critério, no transcurso do prazo de vigência da Ata do presente Registro de Preços e prazos contratuais, exigir dos fornecedores a apresentação de atestados, certificações ambientais e demais requisitos técnicos que ensejaram sua contratação, no que couber:

- 10.2.1 Licença ambiental em nome do Produtor que comprove manejo responsável de área cultivada;

10.3 Poderá ser exigido do(s) vencedor(es) do certame a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto no subitem acima.

10.4 Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1.º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.

11.2. Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1.º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

12 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Estima-se o valor total da presente licitação em **R\$ 27.370,00** (Vinte e sete mil, trezentos e setenta reais).

13 – ANEXOS

13.1 - Integra este termo de referência o seguinte anexo:

Anexo A – Descrições e preços máximos unitários admitidos.

Palmas – TO, 13 de setembro de 2016

Moisés Alberto Rodrigues Quezada
Técnico do MPU/Administração
Matrícula 22.242-9

Aprovo este Termo de Referência, conforme art. 9º, inciso II, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

Palmas, 13 de setembro de 2016.

Georgete Cardoso Pereira Maia
Secretaria Estadual

ANEXO A – DESCRIÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Lote 1 – Itens 1 a 06

Item	Material	Qnt	Qtd mínima por pedido	Valor unitário	Valor Total
1	Capa para processo, em papel cartão, cor branca, 240/m ² , dimensões 33x48cm, com três vincos, tendo 2 orifícios centralizados apenas na capa, para colchete padrão universal. No alto brasão da República, com os dizeres “Serviço Público Federal”. Modelo será fornecido pela PR/TO.	3.000	1.000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
2	Envelope, tipo saco, em papel kraft, cor parda, comprimento 360mm, largura 260mm, gramatura 80 g/m ² , com impressão do timbre do órgão. Modelo será fornecido pela PR/TO.	4.000	1.000	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
3	Envelope, tipo saco, em papel kraft, cor parda, comprimento 230mm, largura 160mm, gramatura 80 g/m ² , com impressão do timbre do órgão. Modelo será fornecido pela PR/TO.	4.000	1.000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
4	Envelope tipo saco sanfonado, em papel kraft, cor parda, comprimento 450mm, largura 320mm, altura 120mm nos lados e no fundo, gramatura 180 g/m ² , com impressão do timbre do órgão. Modelo será fornecido pela PR/TO.	3.000	500	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
5	Envelope tipo saco sanfonado, em papel kraft, cor parda, comprimento 400mm, largura 300mm, altura 60mm nos lados e no fundo, gramatura 140 g/m ² , com impressão do timbre do órgão. Modelo será fornecido pela PR/TO.	3.000	500	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
6	Cartão de Apresentação, medidas 55X95mm, em papel couchê 300g/m ² sem plastificação. Cabeçalho: Símbolo das Armas Nacionais, assinatura "MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL" e "Procuradoria da República no Estado do Tocantins". Centro do cartão o nome e o cargo do titular. Parte inferior com endereço, número de telefone e e-mail. Pedido mínimo de 100 unidades e máximo de 250 unidades por arte (nome/cargo do titular)	4.000	100	R\$ 1,27	R\$ 5.080,00
VALOR TOTAL (GRUPO 1)					R\$ 21.310,00

Item	Material	Qnt	Qtd mínima por pedido	Valor unitário	Valor Total
7	Capa protetora para processo, em plástico transparente e flexível, resistente, dimensões aproximadas de 34,5x49,5cm, com espessura de 0,2 mm, com duas bolsas na parte interna do protetor, medindo 17cm. Compatível para envolver processos de dimensões 33x48cm. Modelo será fornecido pela PR/TO.	2.000	500	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA -AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA KAYAPÓ/MT**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Protetor Capa de Processo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QNT	VALOR TOTAL
1	Protetora capa de Processo, material plástico transparente, cor cristal, espessura 0,20, comprimento 500, largura 320, características adicionais 02 bolsos internos medindo 12 cm. Sustentável: Não	UND	R\$ 4.00	300	1.200.00
TOTAL					R\$ 1.200,00

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação visa adquirir o fornecimento de Protetor de Capa Processo para atender as necessidades nas confecções de instrução processual, visto que estando encapados o processo tem maior durabilidade e a higienização necessária para facilitar o trabalho desenvolvido por este Distrito Sanitário Especial Indígena, uma vez que produzimos mais de 150 (cento e cinquenta) processos que tramitam muitas vezes e que devido a falta de tais capas plásticas há a necessidade de trocarmos constantemente as capas de papel, o que gera um custo adicional.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e do decreto 5.450, de 2005.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Os fornecedores que aceitarem reduzir seu preço ao valor da proposta vencedora deverão assinalar a intenção de participar do Cadastro de Reserva em campo próprio do sítio oficial do Comprasnet.

4.2. O sistema apresentará uma lista com os itens da licitação aptos à formação de Cadastro de Reserva.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores da proposta vencedora constará da Ata do Cadastro de Reserva e observará a classificação original dos licitantes.

5. CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

5.1. Do Prazo e Local de Entrega do Objeto

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do dia do contato realizado com o fornecedor, em remessa única, no endereço do **Distrito Sanitário Especial Indígena Kayapó**, localizado na Avenida Aparecido Darci Gavioli, Setor Sul, Nº 626. Bairro Boa Esperança – COLIDER-MT , CEP: 78500,000, Telefone para contato - (66) 3541-3444/1668 E-mail: selogdseikayapo@hotmail.com

5.2. – Critério de Aceitação/Recebimento do Objeto

5.2.1. Objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações do instrumento convocatório e da proposta;
- b) definitivamente, num prazo de 10 (dez) dias úteis, após verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;
- c) o recebimento será efetuado pelo Setor responsável do **Distrito Sanitário Especial Indígena Kayapó MT**.

5.2.2 – É de inteira responsabilidade da contratada, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento da mercadoria no local determinado pelo servidor que realizar o recebimento.

5.2.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.2.4 – Tratando-se de material não nacionalizado, junto com a Nota Fiscal da contratada deverá ser apresentada cópia autêntica da 4^a Via de Importação.

5.2.5 – As Notas Fiscais de venda do produto deverão espelhar as especificações dos produtos, dentro dos padrões próprios de faturamento de cada empresa, exibindo marca, modelo, código de identificação e os valores unitários e totais a serem faturados por Nota de Venda e Nota de Serviço;

5.3 Da Garantia

A garantia de qualidade dos produtos, contados da data da entrega, será, no mínimo, de 12 (doze) meses.

5.4 - Dos Critérios da Fiscalização

5.4.1 - A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como **Fiscal e Gestor do Contrato** que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.

5.4.2 - O **Fiscal do Contrato** exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos materiais fornecidos, atentando principalmente para a qualidade do material fornecido a ser aferida durante o período em que for utilizada, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

5.5 – Do pagamento

5.5.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta corrente.

5.5.2 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

5.5.3 - Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.4 - A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do DISTRITO SANITÁRIO ESP. INDIGENA KAYAPÓ-MT, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

5.5.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

5.5.- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
 - 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
 - b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto;
 - b.3) demais previstas no termo de referência.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DIS-TRITO SANITÁRIO ESP. INDIGENA KAYAPÓ-MT ,por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 8.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

- 8.4. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.
- 8.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 8.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 8.6. No caso das penalidades previstas no item 8.1, alínea "d" e "e", caberá pedido de reconsideração ao (CGPO), HELEN RIBEIRO DORNELES NACK MELZER , no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.
- 8.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.
- 8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.
- 11.2. Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1.º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

COLIDER, 16 de agosto de 2016.

Benedito Nascimento Gomes
Chefe Serviço de Recurso Logístico
Dsei/ Kayapó -MT
Portaria nº 839 D.O.U 28/04/2016
Siape: 0472492

Aprovo:

MATUDJO METUKTIRE
COORD. DISTRITAL DE SAUDE INDIGENA
Dsei/K/MT Port.:
393 D.O.U 15/03/2016

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 (SRP)

MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Aviso: quando solicitado pela Pregoeira, esta proposta deverá ser apresentada readequada ao preço final ofertado após lances e negociação, devendo ser transmitida Sistema, posteriormente, se aceita pela Pregoeira, entregue em original.

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

PREGÃO ELETRÔMICO Nº 08/2016 (SRP) Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA nº 1.36.000.000516/2016-11

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

01 - Razão Social:

02 – CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº

04 - Inscrição Municipal nº

05 – Endereço:

06 - Bairro:

07 - Cidade/UF:

08 – CEP:

09 - Fone: ()

10 - Fax: ()

11 - e-mail:

12 - Nome para contato:

13 - Conta corrente nº:

14 - Agência:

15 - Banco:

ITEM	OBJETO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL					

16. Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no Tocantins, relativamente ao fornecimento do objeto descrito no **item e/ou grupo - referente a materiais gráficos** (*colocar a descrição do item/grupo para o qual será apresentada a proposta), pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

17. Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e

condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

18. Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 (SRP)

MODELO DE DECLARAÇÃO

CNPJ ou CIC sob o nº (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no _____, sediada no(a) _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 (SRP)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº _____, com sede _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 08/2016 (SRP) –
PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 (SRP)

DECLARAÇÃO REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República No Estado do Tocantins, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2016 (SRP)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI,
do art. 4º da IN - RFB nº 1.234/2012, Alterada pela IN RFB nº 1540/2015.

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 (SRP)

MINUTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 (SRP)

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 1.36.000.000516/2016-11

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e dezesseis (2016), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por sua Secretaria Estadual, GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, carteira de identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, Portaria PR-TO 64/2015, de 26/05/2015 e Portaria PR-TO nº 84, de 06/12/2013, ou, nas ausências e impedimentos desta pelo Secretário Estadual Substituto, Senhor WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, servidor público, Cédula de Identidade nº 148.372-SSP/TO, CPF nº 768.488.921-49, nomeado por meio da Portaria PRTO nº 79, de 22 de junho 2015, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 08/2016, publicada no de/...../2016, Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PR-TO nº 1.36.000.000516/2016-11, **RESOLVE** registrar os preços da empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação> de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações; Decreto nº 5.450/2005; IN nº 1/2010 – SLTI/MPOG; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria, em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços de materiais gráficos para atender as demandas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, denominado órgão gerenciador, e Distrito Sanitário Especial Indígena Kayapó/MT, órgão participante, conforme especificações e quantidades estabelecidos nos Termos de Referência e no **Anexo I** desta ATA.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS – PR/TO

ENDEREÇO: 104 NORTE, RUA NE 03, CONJUNTO 02, LOTE 43, CEP: 77.006-018, PALMAS/TO
TELEFONE (63) 3219-7200

1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA KAYAPÓ - DSEI-KAYAPÓ/MT

ENDEREÇO: AVENIDA APARECIDO DARCI GAVIOLI PENCA, Nº 626, SETOR SUL. BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP 78500-000, COLIDER-MT. TELEFONE (66) 3541-3444/1668. E-MAIL: SELOGDSEIKAYAPO@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto 7.892/13.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO e órgão participante não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

3.1. Uma vez convocada, a detentora da Ata deverá retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades descritas no Edital que rege esta licitação, e precípuamente nos Termos de Referência, Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2016 (SRP).

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

4.2. A entrega será realizada no período comercial da sede da CONTRATANTE (órgão gerenciador e órgão participante, nos endereços constantes do Termo de Referência - Anexos I e II do Edital), em data e horário previamente agendados com o setor responsável, buscando a maior conveniência para ambas as partes, onde no ato do recebimento, será realizada a conferência das especificações técnicas e prazos de validade de todos os itens recebidos pelos servidores do setor responsável.

4.3 Caso sejam identificados defeitos e dano em decorrência de transporte ou acondicionamento e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos em **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

4.4 Todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos materiais, decorrentes de transporte, seguro, impostos, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA V - DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para entrega, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações do instrumento convocatório e da proposta;

b) definitivamente, num **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;

c) o recebimento será efetuado pela Coordenadoria de Administração e Seção de Logística da PR/TO (órgão gerenciador) e pelo setor responsável no órgão participante.

5.2. Finda a etapa de recebimento provisório e estando o material em conformidade com as especificações, será confirmado na Nota Fiscal seu recebimento definitivo.

5.3. É de inteira responsabilidade da contratada, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento da mercadoria no local determinado pelo Contratante.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.5.– As Notas Fiscais de venda do produto deverão espelhar as especificações dos produtos, dentro dos padrões próprios de faturamento de cada empresa, exibindo marca, modelo, código de identificação e os valores unitários e totais a serem faturados por Nota de Venda e Nota de Serviço;

5.6. Caso os materiais sejam, após o recebimento definitivo, considerados defeituosos ou em desacordo, serão devolvidos e/ou informados à empresa, que terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para os substituir.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Os preços são os registrados no **ANEXO I**, que passa a fazer parte desta Ata, conforme especificações descritas no Termo de Referência, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 08/2016 (SRP).

CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.2.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.2.1., 8.2.2. e 8.2.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. por razão de interesse público; ou

8.4.2. a pedido do fornecedor.

8.5. Caso a Ata de Registro de Preços seja cancelada a pedido da beneficiária ou por iniciativa da PR-TO, na forma do item 8.2 e seus subitens, a Administrarão convocará as empresas constantes do Cadastro de Reserva, se houver, observada a ordem de classificação no certame.

8.5.1. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada no momento imediatamente anterior à sua contratação, na forma do § 3º do Art. 11 do Decreto 7.892/2013.

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA à medida que os materiais forem efetivamente entregues, não havendo obrigação de pagamento mínimo, **até 10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou **inadimplência**.

9.3. Qualquer atraso ocorrido por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação por parte do órgão contratante.

9.4. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, conforme as condições constantes no Edital do Certame.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas, respectivamente, nos Termos de Referência - Anexos I e II do Edital do certame.

CLÁUSULA XI - DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR DO OBJETO

11.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante **emissão de nota de empenho de despesa** conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

11.2. A CONTRATANTE convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.3. Previamente à formalização de cada contratação, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a **manutenção das condições de habilitação**.

11.4. A Administração efetuará pesquisa de mercado semestralmente para se inferir a vantajosidade dos preços registrados. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

11.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

11.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

12.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

12.1.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.1.3. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, sendo necessário apenas informar as ocorrências à PR-TO.

12.2. O órgão que efetuar a adesão disporá do prazo de 90 (noventa) dias, após a autorização por parte da PR-TO, para efetivar a contratação. Após esse período a autorização perderá validade, devendo ser observado também a vigência da ata.

12.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo desta, conforme definido no Pregão Eletrônico nº 08/2016 (SRP).

12.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2016 (SRP) que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

12.5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/2016 (SRP) pela empresa detentora da presente Ata, qual também a integra.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

13.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA XIV- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

14.1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretaria Estadual da PR/TO.

14.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizadas pela Secretaria Estadual da PR/TO.

14.3. No Órgão Participante, as contratações advindas da presente Ata de Registro de Preços, bem como, emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizadas pelo seu Ordenador de Despesa.

14.4. A empresa signatária da presente Ata deverá manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, nos percentuais definidos nesta Ata.

CLÁUSULA XV - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

15.1. Integram esta Ata toda documentação do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PR-TO nº 1.36.000.000516/2016-11, o edital do Pregão Eletrônico nº 08/2016 (SRP) e a proposta da empresa classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Procuradoria da República no Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/13 com as devidas alterações e demais normas aplicáveis.

16.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013

16.4. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da Contratante.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2016.

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2016
ANEXO I

- PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

- DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA KAYAPÓ - DSEI-KAYAPÓ/MT

Itens	Descrição	Unidade de medida	Qtde. registrada	Qtde. total para adesões	Preço unitário Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)

EMPRESAS REGISTRADAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor Registrado **CNPJ:**
Endereço: **E-mail:**
Representante: **CPF:** **RG.:**